



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 087/2009 – PMA)

LEI Nº 1.995 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.810 de 16 de julho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 12 – Assistência Médico Hospitalar, ação 2066 – Manter Serviços de Atendimento Médico Hospitalar, no Elemento 3390 da Fonte 3495, o valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do Programa 12 – Assistência Médico Hospitalar, ação 2215 – Manutenção dos Postos de Saúde Municipal, no Elemento 3190 da Fonte 3495, o valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2009, 66º Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL